



POLÍTICA RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL CLIMÁTICA

“PRSAC”

Versão: 2024.1

Data Aprovação: 21/08/2024

Elaboração: Compliance e Controles Internos

Aprovação: DIRETORIA

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. LEGISLAÇÃO APLICADA.....	3
3. ABRANGÊNCIA.....	3
4. OBJETIVO.....	3
5. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES.....	4
7. OPERAÇÕES COMPRA E VENDA OURO ATIVO FINANCEIRO	6
8. IMPACTOS POSITIVOS.....	7
9. AVALIAÇÃO DE NOVOS PRODUTOS E SERVIÇOS.....	8
10. GOVERNANÇA CORPORATIVA	8
11. RELATÓRIO GRSAC	10
12. VIGÊNCIA, REVOGAÇÃO E CICLO DE REVISÃO.....	10
13. DIVULGAÇÃO	10

1. INTRODUÇÃO

Em atendimento e conformidade à Resolução CMN 4.945 divulgada pelo Banco Central do Brasil a COLUNA S.A DTVM apresenta a Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática, “PRSAC” considerando o segmento de mercado em que atua, o perfil das operações, produtos e serviços e o público-alvo, assim como a natureza das operações realizadas pela “COLUNA”.

A Resolução estabelece que a PRSAC deve conter as diretrizes que norteiam as ações de natureza social, ambiental e climática nos negócios e na relação da “Coluna” com suas partes interessadas.

Para tanto, a norma baseia-se em dois princípios:

(i) **Proporcionalidade:** as ações devem ser proporcionais ao modelo de negócio, à natureza das operações e à complexidade dos produtos, dos serviços, das atividades e dos processos da “COLUNA”.

(ii) **Relevância:** as ações devem adequadas à dimensão e à relevância da exposição ao risco social, ao risco ambiental e ao risco climático, de que tratam a Resolução nº 4.557, de 23 de fevereiro de 2017.

Com base nos princípios acima, permite-se que tais Políticas sejam aplicadas de forma equilibrada e diferenciada entre as diversas instituições e segmentos do Sistema Financeiro Nacional, levando-se em conta os diferentes perfis de negócios, estimulando-se a redução de riscos ao sistema financeiro.

2. LEGISLAÇÃO APLICADA

- Resolução CMN nº 4.943/2017
- Resolução CMN nº 4.595/2021
- Resolução CMN nº 4.557/2017
- Resolução BCB nº 139/2021
- Instrução Normativa BCB nº 153/2021

3. ABRANGÊNCIA

A Política “PRSAC” deve ser amplamente divulgada e cumprida por todos os funcionários, colaboradores e partes interessadas, incluindo parceiros de negócios (Postos de Compra de Ouro e Correspondentes Cambiais) e demais prestadores de serviços.

4. OBJETIVO

O Objetivo da Política “PRSAC”, é ratificar o compromisso da “COLUNA” no cumprimento de suas obrigações legais e ainda, o compartilhamento as partes relacionadas, quanto o seu engajamento nas questões relacionadas às questões de natureza social, ambiental e climática.

Destacamos como objetivos:

- A responsabilidade social, ambiental e climática e o compromisso da “COLUNA” com o desenvolvimento sustentável;
- Definição das responsabilidades referente ao gerenciamento do risco social, ambiental e climático dos integrantes de cada nível da estrutura da “COLUNA”;
- Disseminar a cultura da responsabilidade, social, ambiental e climática, a fim de mitigar perdas financeiras e/ou reputacionais;
- Ações de mitigação e remediação danos sociais, ambientais e climáticos, seja de qualquer natureza;
- Reporte tempestivo das falhas e incidentes relacionados a responsabilidade social, ambiental e climático, com implementação imediata das ações corretivas.

5. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

A COLUNA se compromete a atuar com responsabilidade social, ambiental e climática, direcionando esforços para colaborar com o desenvolvimento econômico e social buscando contribuir positivamente na transição para uma economia de baixo carbono e na mitigação dos impactos causados pelas mudanças climáticas, considerando as necessidades específicas de cada negócio, a complexidade de produtos e serviços oferecidos, bem como os aspectos legais e regulamentares aplicáveis.

A COLUNA deve assegurar uma gestão responsável sobre os impactos sociais, ambientais e climáticos causados pelas atividades diretas e indiretas da Instituição.

5.1. Diretrizes Sociais

A COLUNA pautada no Código de Ética e Conduta, mantém a atenção aos direitos humanos, repudiando à prática em desrespeito ao indivíduo e atos discriminatórios, seguindo as seguintes diretrizes:

- Incentivar a criação de produtos que promovam impactos positivos sobre a sociedade;
- Não estabelecer qualquer tipo de relacionamento com clientes e fornecedores comprovadamente envolvidos em práticas relacionadas ao trabalho em condições análogas à escravidão, trabalho infantil, tráfico de pessoas ou exploração sexual;
- Combater discriminação em relação a gênero, raça, cor, deficiência, orientação sexual, idade, religião;
- Ética, transparência e canais de denúncia disponíveis para reporte de violações de integridade.
- Resguardar a conformidade com a legislação trabalhista e previdenciária, mantendo boas práticas trabalhistas que incluem a promoção de um ambiente de trabalho seguro, saudável e com liberdade para todos os seus colaboradores, livres de qualquer discriminação, violência, abuso, assédio ou qualquer outra forma de violação aos direitos de seus colaboradores;
- Promover a ética e a integridade em nossos processos, negócios e relacionamento com partes interessadas, pautados no Código de Ética e Conduta.
- Adoção de medidas visando o combate à corrupção e suborno;

- Apoiar a diversidade e a inclusão na instituição e na sociedade de forma geral.

5.2. Diretrizes Ambientais

A COLUNA busca contribuição ambiental junto aos clientes e parceiros que promovam impactos positivos, visando a preservação e a recuperação do meio ambiente, estimulando as boas práticas, adotando as seguintes diretrizes:

- Incentivar a criação de produtos financeiros que promovam impactos positivos no meio ambiente;
- Incorporar a variável social, ambiental e climática na análise e gerenciamento de riscos da instituição;
- Reduzir os impactos negativos das nossas atividades diretas e indiretas;
- Cumprir legislações ambientais aplicáveis às nossas atividades, clientes e parceiros.

5.3. Diretrizes Climáticas

A COLUNA reconhece a responsabilidade em investir na transição de uma economia de baixo carbono, na adoção de postura responsável em relação ao desafio imposto pela mudança do clima.

Reconhecemos como parte do nosso propósito, a melhoria de vida das pessoas, adotando uma postura responsável em relação ao desafio imposto pela mudança do clima e para isso, destacamos as seguintes diretrizes:

- Incentivar produtos financeiros que promovam o cuidado com o meio ambiente;
- Adotar uma postura ética e transparente, respeitando os direitos humanos e praticando o desenvolvimento sustentável;
- Selecionar e monitorar fornecedores com base em critérios sociais, ambientais e climáticos;
- Divulgar informações de caráter social, ambiental e climático através dos relatórios anuais

6. GESTÃO DO RISCO SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICO

O risco socioambiental é a probabilidade de ocorrência de perdas decorrentes da exposição a eventos de caráter ambiental e social relacionados às atividades da COLUNA.

Compreendemos ainda o risco climático como a possibilidade de ocorrência de perdas ocasionadas pela materialização de riscos físicos, incluindo eventos extremos e alterações crônicas nos padrões climáticos, ou de transição, incluindo riscos reputacionais, legais e de mercado, que podem se manifestar como consequência da transição de uma economia de baixo carbono.

Gerenciamos o risco social, ambiental e climático associado a nossas atividades, clientes, parceiros e prestadores de serviços, incluindo as etapas de identificação, classificação, análise, monitoramento, mitigação, controle e registro de ocorrência de perdas relacionados a aspectos sociais, ambientais e climáticos.

Para tanto, iremos:

- Manter atenção à Política de Risco Social, Ambiental e Climático e demais Políticas de Gerenciamento de Riscos da COLUNA;
- Identificar setores críticos com base em critérios sociais, ambientais e climáticos, aplicando restrições quando pertinente;
- Desenvolver metodologia de avaliação do risco social, ambiental e climático aplicada à seleção de clientes e parceiros de negócios, em especial ao produto “Ouro Ativo Financeiro”.
- Adotar as melhores práticas de mercado quanto ao “controle da origem” dos metais preciosos “Ouro Ativo Financeiro” a serem comercializados.
- Identificar e monitorar o cliente cuja atividade apresente riscos diretos a danos social, ambiental e climática;
- Inclusão de cláusula estipulando obrigações sociais, ambientais e climáticas nos contratos firmados com parceiros e prestadores de serviços.
- Firmar parcerias com parceiros e prestadores de serviços que apresentem boa conduta social, ambiental e climática.

6.1. COMPROMISSO COM MEIO AMBIENTE

A COLUNA instruirá seus colaboradores por meio da conscientização para agir com:

- Respeito e proteção aos direitos humanos por meio da promoção da diversidade, da equidade de raça e gênero, do combate ao assédio moral e sexual, trabalho infantil e análogo ao escravo, ao proveito criminoso da prostituição e à exploração sexual de menores;
- Acultramento da atuação da atividade garimpeira ou mineraria, somente em áreas devidamente legalizadas, uso consciente e controlado dos produtos necessários no processo produtivo;
- Disseminação da cultura de reflorestamento e conservação das áreas de exploração, que foram desativadas;
- Uso consciente dos recursos naturais;
- Bem-estar do garimpeiro vendedor, associado ao ambiente de trabalho, aprimorando boas práticas de higiene e limpeza no alojamento e refeitório;
- Proporcionando informações e conhecimento ao garimpo, que venham a agregar valor à sua estrutura no que tange a esta Política.

Comprometemo-nos com a promoção da busca por melhores práticas de responsabilidade socioambiental, visando sempre buscar o aprimoramento de critérios e padrões da qualidade ambiental.

7. OPERAÇÕES COMPRA E VENDA OURO ATIVO FINANCEIRO

Considerando o elevado risco social, ambiental e climático, proveniente da atividade “Ouro Ativo Financeiro”, a COLUNA adota as melhores práticas no controle da origem do ouro extraído/negociado, de forma a assegurar que tenham origem ética e lícita de áreas autorizadas

e amparadas por licença ambiental, mitigando os riscos de relacionamento comercial com clientes e parceiros.

A COLUNA assume a responsabilidade no respeito aos direitos humanos e a possibilidade de impactos adversos que podem estar associados à atividade de ouro primário e secundário, pautada nos princípios:

- Não negocia ouro primário extraído de áreas de proteção ambiental, terras indígenas ou ilegais;
- Não negocia ouro primário sem a devida permissão de lavra garimpeira e a respectiva licença ambiental;
- Não negocia ouro primário com base no princípio da boa-fé;
- Realiza pesquisas em fontes privadas e públicas de clientes e contrapartes envolvidos com danos sociais, ambientais e climáticos.
- Não beneficia ou contribui de forma direta ou indireta com crimes de natureza ambientais associados à extração, transporte ou comercialização de ouro;
- Não estabelece negócios ou relacionamentos com clientes e parceiros, comprovadamente envolvidos com danos ambientais, sociais ou climáticos, que possua histórico de processos criminais por violações de direitos humanos, por crimes relacionados ao trabalho escravo, por crimes de corrupção, por crimes fiscais ou contra o sistema financeiro nacional, ou ainda por crimes relacionados à lavagem de dinheiro ou ao financiamento do terrorismo internacional;
- Verifica os seus locais de compra de ouro primário (Posto de Compra de Ouro);
- Identifica, qualifica e classifica os clientes e fornecedores de ouro primário e ouro secundário;
- Coleta informações quanto à legitimidade das Autorizações/Permissões expedidas pelo órgão competente, para a exploração do ouro primário, através de fontes públicas e privadas;
- Certifica-se da legitimidade e validade das Licenças Ambientais expedidas pelo órgão ambiental competente, através de fontes públicas e privadas;
- Solicita a Declaração de Origem nas negociações de ouro diretamente com as instituições financeiras, a cada negociação realizada.

8. IMPACTOS POSITIVOS

A COLUNA acredita que para uma maior robustez de estratégia social, ambiental e climática é essencial a adesão de compromissos voluntários, programas e pactos nacionais e internacionais.

- Integração ESG nos produtos e serviços ofertados;
- Democratizar a educação financeira;
- Diversidade e inclusão.

9. AVALIAÇÃO DE NOVOS PRODUTOS E SERVIÇOS

Os novos produtos ou serviços, são avaliados e as suas peculiaridades observadas, objetivando identificar na prospecção dos clientes e na seleção de fornecedores ou prestadores de serviços, aspectos e perfis suscetíveis aos riscos de natureza social, ambiental e climática.

Esses critérios estão presentes nos processos de relacionamento com clientes, na contratação de parceiros (correspondentes cambiais e postos de compra de ouro) e prestadores de serviços.

10. GOVERNANÇA CORPORATIVA

A Política “PRSAC” estabelece as condições necessárias e exigíveis para a identificação de riscos sociais, ambientais e climáticos relacionados às atividades, produtos e serviços realizados pela COLUNA.

Possuímos estrutura de governança específica para tratamento do tema social, ambiental e climático e para disseminar os princípios e diretrizes expostos nessa Política, atuando nos seguintes níveis e respectivas atribuições:

10.1. DIRETORIA EXECUTIVA

A Diretoria é responsável por dar suporte ao programa de responsabilidade social, ambiental e climática na COLUNA e, por divulgar a sua importância nas suas respectivas áreas de responsabilidade.

Cabe a Diretoria Executiva:

- Implementação de ações com vistas à efetividade desta Política;
- Incorporar continuamente a sustentabilidade nos processos de gestão da instituição;
- Revisar e aprovar, no mínimo a cada 3 anos, a PRSAC, assegurando a aplicação de suas diretrizes;
- Eleger o diretor responsável pela implementação e revisão da PRSAC;
- Avaliar e aprovar políticas e procedimentos a serem adotadas para o cumprimento da legislação vigente.

10.2. DIRETOR RESPONSÁVEL PELA PRSAC

Responsável por assegurar que as responsabilidades sociais, ambientais e climáticas recebam suporte adequado.

A designação do Diretor Responsável pela PRSA está formalizada junto ao Banco Central.

Cabe ao Diretor Responsável pela PRSAC:

- Participar no processo de tomada de decisões relacionadas ao estabelecimento e à revisão da PRSAC, auxiliando a Diretoria Executiva;
- Implementação de ações com vistas à efetividade da Política “PRSAC”;
- O monitoramento e a avaliação das ações implementadas;
- Aperfeiçoamento das ações implementadas, quando identificadas eventuais deficiências;

- Divulgação dos relatórios previstos na regulamentação vigente.

10.3. COMPLIANCE E CONTROLES INTERNOS

Cabe a área de Compliance e Controles Internos:

- Acompanhar a implantação da PRSAC e do Plano de Ação;
- Identificar, monitorar, mitigar e classificar o risco socioambiental de clientes, parceiros e prestadores de serviços;
- Analisar e aprovar relacionamento com clientes e parceiros com eventual risco socioambiental;
- Respalda a Diretoria com informações relevantes sobre a exposição do risco socioambiental, a implementação e gerenciamento da estrutura de risco socioambiental da instituição.

10.4. CADASTRO

Cabe a área de Cadastro:

- Analisar os clientes e parceiros (correspondentes cambiais e postos de compra de ouro) para verificar eventual exposição ao risco socioambiental;
- Encaminhar informações coletadas de clientes com eventual risco socioambiental para análise do Compliance.

10.5. JURÍDICO

Cabe ao Jurídico:

- Inclusão de cláusulas contratuais com parceiros e prestadores de serviços que estipule obrigações socioambientais, referentes à prevenção de trabalho escravo, infantil e exploração sexual, o respeito ao meio ambiente, o respeito a diversidade e o combate a todas as formas de corrupção;
- Reportar à Área de Compliance e Riscos as provisões e perdas efetivas que decorram de processos judiciais ou administrativos contra a COLUNA, em função de questões socioambientais.

10.6. AUDITORIA INTERNA

Cabe a Auditoria Interna:

- Garantir a eficácia da estrutura de Gerenciamento de Risco;
- Assegurar que os procedimentos utilizados estão aderentes a Política PRSAC.

10.7. RECURSOS HUMANOS

Cabe a área Recursos Humanos:

- Conscientizar e disseminar internamente os conceitos da Política de Responsabilidade Socioambiental e promover uma cultura de sustentabilidade;

- Gerenciar os aspectos ocupacionais, de saúde e segurança no trabalho;
- Dar subsídio na identificação da exposição ao risco socioambiental existente nos processos relacionados a colaboradores e prestadores de serviços;
- Treinamento contínuo aos funcionários e colaboradores do parceiros.

10.8. DEMAIS ÁREAS

Cabe as demais áreas:

Agir de acordo com as regulamentações internas e externas vigentes relacionadas à responsabilidade socioambiental em suas atividades e relacionamentos com partes interessadas.

10.9. PARCEIROS

Cumprimento dos procedimentos que a COLUNA demandar, no tocante à PRSAC, com alcance aos seus colaboradores e funcionários.

11. RELATÓRIO GRSAC

O Relatório de Riscos e Oportunidades Sociais, Ambientais e Climáticas “GRSAC”, deve ser divulgado anualmente, em formato de dados abertos.

12. VIGÊNCIA, REVOGAÇÃO E CICLO DE REVISÃO

Esta Política entra em vigor a partir da data de sua publicação e deve ser revisada e aprovada pela Diretoria com periodicidade mínima de três anos.

Se, no decorrer do período, houver eventos considerados relevantes conforme as resoluções aplicáveis, o documento deverá ser revisado.

13. DIVULGAÇÃO

A divulgação e comunicação sobre esta Política será divulgada no site da COLUNA através do endereço eletrônico <https://www.colunadtvm.com.br/>